



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL
Avenida Presidente Antonio Carlos, 251 – 8º andar
Centro - Rio de Janeiro - 20020-908
Tel: (21)2380-6520
e-mail: corregedoria@trt1.jus.br

ATO N° 07/2014

A DESEMBARGADORA ANA MARIA SOARES DE MORAES, CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a posse dos juízes abaixo elencados decorrentes de remoção,

CONSIDERANDO o disposto no Ato Conjunto n° 6, de 26 de agosto de 2013, artigo 5º, §2º; e

CONSIDERANDO os princípios da celeridade e da eficiência,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os juízes do trabalho substitutos recém-empossados decorrentes de remoção abaixo elencados para atuar na 1ª Circunscrição como volantes, nos termos do artigo 5º, §2º do Ato Conjunto n° 6/2013:

I – Fabio Correia Luiz Soares;

II – Joana de Mattos Collares;

III – Simone Bemfica Borges;

IV – Sther Schettino e

V – Vinicius Teixeira do Carmo.

Art. 2º Designar os juízes do trabalho substitutos volantes para atuarem, **no período de 6 de agosto a 6 de setembro do corrente**, da seguinte forma:

I – Fabio Correia Luiz Soares na 71ª Vara do Trabalho do Trabalho;

II – Joana de Mattos Collares na 54ª Vara do Trabalho do Trabalho;

III – Simone Bemfica Borges na 22ª Vara do Trabalho do Trabalho;

IV – Sther Schettino na 2^a Vara do Trabalho do Trabalho de Niterói; e

V – Vinicius Teixeira do Carmo na 15^a Vara do Trabalho do Trabalho.

Art. 3º A designação contida no artigo 2º supra tem caráter provisório e o juiz do trabalho substituto poderá atuar em outra vara do trabalho para atendimento de situações emergenciais.

Parágrafo único. A comunicação da alteração será feita por intermédio do *e-mail* das Varas do Trabalho.

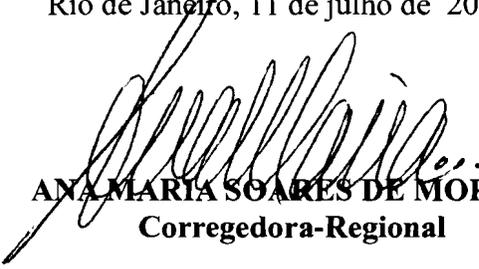
Art. 4º O juiz titular ou no exercício da titularidade deverá permanecer na Vara do Trabalho enquanto o auxílio provisório estiver sendo prestado.

Art. 5º Caso o juiz do trabalho substituto não compareça de acordo com o acima elencado, o Diretor de Vara deverá informar a Corregedoria-Regional imediatamente.

Art. 6º As Varas do Trabalho beneficiadas deverão apresentar um relatório das atividades desenvolvidas pelos juízes do trabalho substitutos até o dia 15.9.14.

Art. 7º O presente ato será ratificado após a posse dos juízes do trabalho substitutos elencados no artigo 1º.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2014.


ANAMARIA SOARES DE MORAES
Corregedora-Regional